

Lei nº 434, de 06 de agosto de 2014.

EMENTA: Reajusta o vencimento de enfermeiros plantonistas e dentistas e dá outras providências.

EU, UILSON DE MOURA FRANÇA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de minhas atribuições que me conferem a Constituição da República e do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Camocim de São Félix aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento mensal do cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista do Município de Camocim de São Félix, passando de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único – O valor do vencimento estabelecimento no art. 1º desta Lei se refere ao Plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Fica reajustado o vencimento mensal do cargo efetivo de Dentista do Município de Camocim de São Félix, passando de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O valor do vencimento estabelecimento no art. 1º desta Lei se refere ao Plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a conceder gratificação de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos médicos que desempenharem as funções de Diretor Médico e composição da Junta Médica Municipal.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da lei 354/2009, passando a vigorar com a alteração prevista na presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como ficam revogados os incisos I e II do Art. 1º da Lei 409/2013 de 09 de abril de 2013.

Camocim de São Félix/PE, 06 de agosto de 2014.

Uilson de Moura França
CPF: 688.528.194-87
PREFEITO


UILSON DE MOURA FRANÇA

- PREFEITO -

